



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a execução de Limpeza de coifas inoxidável com tubulação interna e externa, exaustores 40cm com chapéu, limpeza completa no sistema de exaustão, com 01 motor novo do exaustor; Troca de jogo de lona de modeladora de pães marca superfecta, troca de rolamento, pintura conforme o Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERV.	Serviço de limpeza de 04 coifas inoxidável com tubulação interna e externa, 04 exaustores com chapéu, limpeza completa no sistema de exaustão, com 01 motor novo	R\$4.143,33
02	SERV	Troca de um jogo de lona de modeladora Superfecta, troca de 18 rolamentos e pintura	R\$3.600,00
TOTAL			R\$ 7.743,33

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A contratação a que se refere o objeto acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

A execução dos serviços será de:

ITEM 1

- Limpeza de 4 coifas inoxidável, com tubulação interna e externa
- Limpeza de 04 exaustores com chapéu 40cm baixa vazão Tensão 127V/220V (bivolt) Potencia 100/130Wts, Rotação 1.650rpm Amperagem 127 v:1,0/220v 0,45, vazão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

127/220v, frequencia60Hz, Nível Ruído 62dB, Diâmetro 40cm, Pás: 5 pás de aço, Pressão 7mca, profundidade: 20cm

- Limpeza completa no sistema de exaustão dos exaustores.
- Troca de 1 motor 40cm baixa vazão Tensão 127V/220V (bivolt) Potencia 100/130Wts, Rotação 1.650rpm Amperagem 127 v:1,0/220v 0,45, vazão 127/220v, frequencia60Hz, Nível Ruído 62dB, Diâmetro 40cm, Pás: 5 pás de aço, Pressão 7mca, profundidade: 20cm.

ITEM 2

- Substituição do pano da modeladora modelo Super Fecta – São Paulo, equipada com motor WEG de indução trifásico, Potencia 1cv, Tensão 220/380v, corrente nominal (aproxim. 5,4 A, carcaça metálica, com pintura Branca, troca de rolamentos e pintura.

A empresa contratada terá a seguintes responsabilidades: Garantir que o serviço sejam de boa qualidade,

O prazo para execução será de imediato tendo em vista a necessidade da Cozinha Piloto, da Secretaria de Educação.

2.1. A empresa contratada disponibilizara profissional e equipamentos para a execução dos serviços deverá ter experiência na área do objeto acima contratado, técnico habilitado no órgão responsável de acordo com o serviço.

2.1.1 De acordo com a área de risco, o técnico responsável, portará todos os equipamentos de segurança. Respeitando o local de risco e o setor de segurança ao qual estão instalados os equipamentos.

3. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, e emergência da situação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 01 (um) mês, contado da assinatura do contrato.

5. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 7.743,33** (Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), sendo que a pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23, Parágrafo 1º inciso IV,

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

6.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. – Os serviços serão realizados de imediato.

7.2. – O prazo para a execução dos serviços será de ate 10 dias.

7.3. – O início da execução do objeto se dará de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

7.4. – Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

7.5. – A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo Senhor Gestor, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

8.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será realizado em parcela única 10 dias , após a emissão da nota fiscal.

9.2. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada e apresentada à contratante na Secretaria de Educação, ou enviada por e-mail para almox@serrana.sp.gov.br.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em uma parcela 10 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável da Secretaria de Educação.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

10.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

11 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

B) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

11.5. O contratado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do contratado será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

11.7. Se o contratado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

11.11.1. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2800

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Serrana.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentaria:

236 – 02.262 – R\$ 6.973,54

257 – 05.200 – R\$ 769,79

13. DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) no caso de outros serviços e compras;

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1 Os preços não sofreram ajustes tendo em vista que os serviços serem realizados de imediato.

Fiscal: Adriano Aparecido Caconde, matrícula nº 100968,

CPF 347.048.788-05

E-mail: cozpilotoserrana@gmail.com,

Fone: 16 99459-8970

Gestor: Josiani Corrêa Medeiros, matrícula nº 100577-4, CPF 257.727.698-20

E-mail: josis_nutri@hotmail.com

Fone: 16 99994337

Serrana, 06 de Outubro de 2025.

Carla Souza do Bem

Responsável pela elaboração do TR.